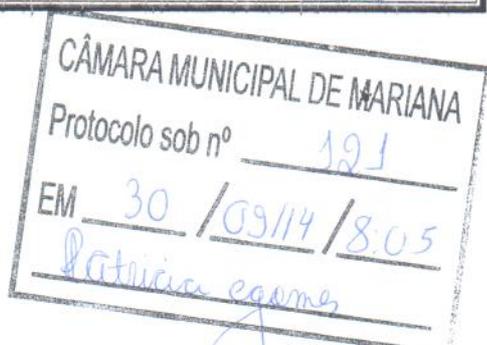


# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

## GABINETE DO VEREADOR TIÃO DO SINDICATO

PROJETO DE LEI N.º 121 /2014



“Dispõe sobre a instalação de painel opaco entre os caixas e o espaço reservado para a fila de espera e proíbe o uso de telefone celular em agências bancárias e instituições financeiras localizadas no município, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mariana, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições regimentais.

APROVA:

Art. 1º - As agências bancárias e as instituições financeiras localizadas no Município instalarão, no espaço compreendido entre os caixas e o reservado para a fila de espera, painel de material opaco, com no mínimo 2,00m (dois metros) de altura, a fim de impedir a visualização das pessoas atendidas nos caixas.

Art. 2º - As agências bancárias e as instituições financeiras localizadas no Município manterão em funcionamento painel eletrônico que indique o caixa disponível para o atendimento das pessoas que estão na fila de espera.

Art. 3º - Fica proibida a utilização de telefone celular ou equipamento similar nas dependências das agências bancárias e instituições financeiras localizadas no Município.

Parágrafo Único - As agências bancárias e as instituições financeiras localizadas no Município afixarão, em pontos de ampla visibilidade, aviso que indique a proibição prevista no caput deste artigo e que mencione o número desta Lei.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator a multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Art. 5º - As agências bancárias e as instituições financeiras localizadas no Município terão o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação desta Lei, para adequar-se ao que nela está disposto.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADA POR UNANIMIDADE  
EM 30 / 10 / 2014  
[Assinatura]  
Presidente  
[Assinatura]  
Secretário

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADA POR UNANIMIDADE  
EM 23 / 10 / 2014  
[Assinatura]  
Secretário